



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 612/97

Em, 30 de outubro de 1997

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DEZ DE ABRIL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, com uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte,

"L E I"

ART. 1º - Fica declarada de utilidade Pública para todos os efeitos legais a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DEZ DE ABRIL, CGC nº 04291217/0001-59, entidade de caráter Filantrópico, sem fins lucrativos, com sede sito à Av. 1º de Maio s/n, nesta cidade.

ART. 2º - Fica a entidade obrigada a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houveram prestado a coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada pelo Poder Público.

ART. 3º - Poderá ser cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade se:

- I - Deixar de apresentar durante dois anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior.
- II - Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutário;
- III - Retribuir por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

continuação da Lei nº 612/GAB/PREF/97

Fls 02

ART. 4º - A entidade será supervisionada pela secretaria Municipal da Fazenda que registrará em livro especial, que se destinará também a averbação das remesas de relatórios o Artigo 2º.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 30 de outubro de 1997.


BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal